



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 594 | Quinta-feira, 30 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	01
Portarias.....	01
Conselhos	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	03
Secretaria Municipal de Educação.....	04
Controladoria Geral do Município	09
Portaria.....	09
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	09
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	09
Procedimento Administrativo	09

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 119/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilza Pontes Santana Paz**, Auxiliar Legislativo, matrícula 806, **15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, **no período de 30/03/2023 a 13/04/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000
PRESIDENTE

Conselhos

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 06, DE 29 DE MARÇO 2023.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA DO PRIMEIRO TRIMENSTRE DO ANO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 4.358/2003, com as alterações dadas pela Lei nº 6.489/2019 e ainda a Resolução nº 01 de 15 de fevereiro de 2023 que aprova seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador do COMSEA, que lhe confere a Lei nº 6.489/2019.

CONSIDERANDO a participação de representantes do Governo Municipal e das Organizações da Sociedade Civil com vistas à formulação de diretrizes para as políticas e ações na área da Segurança Alimentar e Nutricional.



CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º da Lei nº 4.358 de 22 de maio de 2003, acrescido pela Lei nº 6.489 de 30 de dezembro de 2019 dispõe que cabe ao COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a municipalidade na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridade que visem à garantia do direito à alimentação.

CONSIDERANDO que compete ao COMSEA, de forma adicional, realizar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional.

CONSIDERANDO o artigo 6º da Constituição Federal/88, que a partir da Emenda Constitucional nº 64/2010 introduziu o direito à alimentação, sendo realizado quando todas as pessoas têm acesso garantido e ininterrupto à alimentação adequada e saudável por meios próprios e sustentáveis à plenitude do conceito de Segurança Alimentar.

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da Proposta MT/2022/02/0004 de Participação do Programa Alimenta Brasil (PAB) a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizadas durante a 3ª Reunião Extraordinária de 2023;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação da criação da Comissão Temporária Workshop da Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, realizadas durante a 2ª Reunião Ordinária de 2023;

CONSIDERANDO a discussão, a votação e a aprovação do projeto de Inclusão Social, Cidadania e Ação (ISCA), realizadas durante a 2ª Reunião Ordinária de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Proposta MT/2022/02/0004 de Participação do Programa Alimenta Brasil (PAB) a ser submetida à Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) no valor de R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais) a qual tem como fornecedor a Associação de Agricultores Familiares do Cinturão Verde Pedra 90 e Região - AFARCVR, CNPJ: 28.542.702/0001-31.

Art. 2º – Criar a Comissão Temporária Workshop Câmara Inter secretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 3º – Apoiar o projeto “Inclusão Social, Cidadania e Ação (ISCA)”, do sistema de extensão da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, tendo como coordenador Anderson Castro Soares de Oliveira.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de março de 2023.

LUCIANA KIMIE SAVAY DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 482/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 029.160/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 01/04/2023 na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, o servidor JONIL OLANCIO DA SILVA,

ocupante do cargo Auxiliar Municipal – em extinção, matrícula 2010205, que estava lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

PORTARIA SMGE Nº 483/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 53750 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Matrícula 4900256, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 03/02/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão - em substituição

PORTARIA SMGE Nº 484/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 54256 /2023 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DOUGLIAN NEVES DA SILVA, ocupante do cargo de CONTADOR PUBLICO MUNICIPAL, Matrícula 4898816, da Classe A para Classe B, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 461/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/02/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão - em substituição

PORTARIA SMGE Nº 475/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58113/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora JANETE GUIMARAES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907835, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de março de 2023.

ELLAIN CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 476/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58322/2023.

RESOLVE:



Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora JOSIANE RODRIGUES VELOSO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874464, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 477/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 58497/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora TALITA FONSECA MAZETTO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4873948, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 27 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 479/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato Nº 255/2018**, firmado entre a empresa **LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA LTDA-ME** e a Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev., originário do pregão eletrônico/RP nº 028/2018, cujo objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para execução do serviço de recepcionista para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão.

Secretaria Municipal de Gestão

Gestor do Contrato: Gilmar Domingos Tomazi – Matrícula:4904638

Fiscal do Contrato: Rafael Pinho de Campos – Matrícula: 4904637

Fiscal Suplente: Luiz Eduardo Proença de Carvalho – Matrícula: 4906301

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Vanessa Patrícia de Figueiredo – Matrícula: 4905611

Fiscal Suplente: Luiza Moser Borges de Oliveira – Matrícula: 4914152

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13 de março de 2023.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 27 de março de 2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 487/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 58958/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir apostilamento de nome ao(a) servidor(a) MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIRIATO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 4849617, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, passando a se chamar MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 29 de Março de 2023.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão – em designação

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 072/2021/Secretaria De Estado De Saúde /MT e Processo Administrativo nº. 013.091/2023. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **MIKASA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 36.878.791/0001-02, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Walter Joaquim Santana, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços comuns de engenharia com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades: Creches, EMEB's (Escola Municipal de Educação Básica), CMEI's (Centro Municipal de Educação Infantil), CEIC's (Centro de Educação Infantil) e Bibliotecas municipais da cidade de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Os serviços a serem prestados advindos da futura contratação desta Adesão irão ocorrer nas unidades relacionadas no ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2043, 2049 e 2050; Natureza da Despesa: 339039/449039; Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais).

AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

<Object: word/embeddings/oleObject1.docx>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/SRP Nº 054/2022/PMC e Processo Administrativo nº 088.420/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Fausto Alberto Olini. **CONTRATADA:** A empresa **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.491.006/0001-59, neste ato representada pelo Senhor Bruno Candioto. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de equipamentos de informática com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 017101; Projeto/Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte: 150. **VIGÊNCIA:** Vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.553,84** (Setenta e dos mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 054/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 88.420/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público,



inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representado neste ato representada pela Secretária interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21602 (FUMDUR) E 21601 (FMMA); Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2153 MANUTENÇÃO DO FUMDUR - 2010 APOIO ADMINISTRATIVO; Fonte: 1899. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.494,00** (Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado pela sua Secretária Interina, a Senhora Ana Paula Morelli De Sales, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelos representantes os Senhores Juvenal Alves Ferreira Neto, bem como o Rosalvo Oliveira Silva Junior, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **31 de março de 2023 a 31 de março de 2024**.

1.2. Reajuste de aproximadamente **6.72%** sob o valor total do contrato e que corresponde a **R\$ 1.717,44** (mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

1.3. Com o reajuste o valor total do contrato passara de **24.999,23** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) para **R\$ 26.716,67** (vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Nona - Do Acompanhamento e Fiscalização:

ONDE SE LÊ

GESTOR CONTRATO	DO	CARLOS CAETANO MAT.: 4904217 CPF: 319.741.399-72
FISCAL CONTRATO	DO	ALCENIRA NUNES DA SILVA MAT.: 4043707 CPF: 594.684.831-34
SUPLENTE FISCAL	DE	TULIO MARCIO CASSIANO MAT.: 2563659 CPF: 353.785.301-72

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	MANOEL GERMANO DE CAMPOS FILHO RG: 087081 MT - CPF: 161.945.861-68 - Mat.: 4903705 E-mail: Manoel.filho@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ALCENIRA NUNES DA SILVA RG: 0910.608-1 - CPF: 594.684.831-34 - Mat.: 4043707 E-mail: alcenira.silva@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	TULIO MARCIO CASSIANO Mat.: 2563659 - RG: 04834623 SSP/MT - CPF: 353.785.301-72 E-mail: tuliomarcio@hotmail.com

1.5. Alteração do Representante Legal, conforme solicitação:

ONDE SE LÊ

ALVARO CARLINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 06947948 SSP/MT e CPF 953.279.161-20

LEIA-SE

JUVENAL ALVES FERREIRA NETO, portador da Carteira de Identidade RG nº 377.506-2

SSP/MT, CPF/MF nº. 474.889.801-15 celular (65) 984011820, e-mail Juvenal.ferreira@oi.net.br, bem como **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, sob nº CPF Nº 693.002.751-00, e-mail. rosalso@oi.net.br bem como

1.6. Inclusão item 7.74 e 7.75 na Cláusula Sétima - Das obrigações da Contratada.

7.74-A CONTRATADA deverá fornecer atualização tecnológica de hardware, software e solução, sem custos adicionais à CONTRATANTE, desde que atenda aos requisitos deste Contrato, com exceção às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

7.75-A CONTRATADA poderá utilizar qualquer tecnologia disponível no mercado como meio de acesso para a prestação de serviço STFC, desde que a mesma atenda aos requisitos deste Contrato.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 018.281/2023**, vinculado ao **Contrato nº 091/2021, Pregão Eletrônico/Registro de preços nº 036/2020/PMC**, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados - instalação e assinatura, nas modalidades local, com Discagem Direta A Ramal - DDR, Longa Distância Nacional - LDN e Terminais Não Residenciais, serviços de 0800 - para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 127/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 86.982.790/0001-73, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Rosenir Capriata De Souza Lima, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste em: consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **28 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024**.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 009.210 /2023** vinculado ao **Contrato nº 111/2019**, proveniente do **Pregão Presencial/RP Nº 002/2018/Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI/MT 19ª Região**, que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviço de suporte logístico e operacional de eventos diversos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 054/GAB/PGM/2023**, e amparado legalmente na Cláusula quarta item 4.2 do contrato e artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/ 2023/GS/SME/Cuiabá-MT

Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização e formação de banco de cadastros, para atuarem no Programa Tempo de Aprender - modalidade contagem de pontos.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ - MT, torna público o **Edital para a Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização, voluntários, para o Programa Tempo de Aprender/MEC**, em cumprimento à Meta nº 5 do Plano Nacional de Educação e Meta 04 do Plano Municipal de Educação de Cuiabá; ao Termo de Adesão ao Programa Tempo de Aprender/MEC; em consonância com a Portaria nº 280, de 19/02/2020, que instituiu o referido programa; a Resolução nº 06, de 20/04/2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender; a Portaria nº 546, de 20/07/2021, que altera a Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020; a Resolução nº 15, de 16/09/2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; a Resolução nº 23, de 3/12/2021, que altera a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, a qual dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. Das Disposições Preliminares

O Programa Tempo de Aprender foi instituído pelo Ministério da Educação, com foco no processo de alfabetização, cujo propósito é enfrentar os seguintes desafios: déficit na formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; falta de materiais e de recursos estruturados para estudantes e professores; deficiências no acompanhamento da evolução dos estudantes; e baixo incentivo ao desempenho de professores alfabetizadores e de gestores educacionais.

1.1 Dos Objetivos do Programa Tempo de Aprender

I. Melhorar a qualidade da Alfabetização no Brasil, realizando ações que atuem no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores;

II. Disponibilizar materiais e recursos baseados em evidências científicas para estudantes, professores e gestores educacionais;

III. Aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, por meio de



atenção individualizada;

IV. Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação e Meta 4 do Plano Municipal de Educação.

2. Dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender

2.1 Das atribuições

2.1.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

2.1.2 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I. Participar do planejamento e/ou reuniões sobre o Programa na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o Professor Alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele, enquanto estratégia para garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

IV. Auxiliar em atividades complementares com foco na alfabetização, como o acompanhamento individualizado de estudantes com dificuldade na aprendizagem, a adoção de estratégias ou atividades específicas para a consolidação ou aplicação dos conteúdos da alfabetização, a verificação ou avaliação individual de habilidades, entre outros.

2.2 Da natureza voluntária das atividades do Assistente de Alfabetização

2.2.1 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

2.2.2 Entende-se por serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2.2.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.2.4 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que, comprovadamente, realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.3 Dos valores para ressarcimento ao Assistente de Alfabetização

2.3.1 Em consonância com a Resolução nº 06, de 20/04/2021, o Assistente de Alfabetização terá direito ao ressarcimento com as despesas de transporte e alimentação nos seguintes valores:

trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

3. Da carga horária estabelecida para o Assistente de Alfabetização

3.1 Conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 06 de 20/04/2021, a atividade do Assistente de Alfabetização, junto ao Professor Alfabetizador, dar-se-á:

para unidades escolares não vulneráveis: 5 (cinco) horas semanais por turma do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

para unidades escolares vulneráveis: 10 (dez) horas semanais por turma do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

3.2 Aos Assistentes de Alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas, em cada período, em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

4. Das inscrições:

4.1 Serão considerados os seguintes critérios para participar do processo seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

II. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, com experiência em alfabetização ou ser:

Professor alfabetizador da rede, com disponibilidade de carga horária, ou professor com Licenciatura;

Estudante de graduação, preferencialmente, em Pedagogia ou outra Licenciatura;

Profissional com curso de Magistério em nível médio.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições serão realizadas nos dias 03 a 05/04/2023, das 7h às 11h e 13h às 17h, na sede das unidades educacionais nas quais o candidato pretende concorrer às vagas de assistente voluntário.

4.3.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 Dos documentos para a realização da inscrição

4.4.1 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos à Comissão de Contagem de Pontos das Escolas:

a) **Ficha de Inscrição (Anexo I)**, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada pela escola.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso) e CPF;

II - Comprovante de residência;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico Escolar atualizado ou comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

IV - Comprovante de cursos de formação continuada, na área da Educação e Alfabetização, emitidos por órgãos competentes, nos últimos três anos;

V – Comprovante de experiência em atividades que envolvam alfabetização de estudantes do Ensino Fundamental.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

4.5.1 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.6 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. Da quantidade de vagas

5.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito das Escolas Municipais de Cuiabá – MT, conforme relação de unidades constantes no **Anexo V**.

5.2 A quantidade de vagas, por unidade, está relacionada ao número de turmas do 1º e 2º ano/Ensino Fundamental, existentes na escola, conforme disposto no Item 3 deste Edital.

6. O Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização

6.1 A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, por meio da Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Educacional, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, no âmbito das escolas, para seleção dos Assistentes de Alfabetização que atuarão na implementação das ações do Programa Tempo de Aprender.

6.1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT, através das Comissões de Contagem de Pontos instituídas pelas Equipes Gestoras das escolas municipais que atendem turmas do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

6.1.2 As Comissões de Contagem de Pontos das Unidades Educacionais deverão ser compostas pela equipe gestora de cada unidade educacional.

6.2 Da contagem de pontos

6.2.1 A seleção se dará pela contagem de pontos, por meio da apresentação dos documentos estipulados no Item 4.4.1;

6.2.2 A Ficha de Contagem de Pontos (Anexo IV) deve ser preenchida com base no quadro abaixo:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. TITULAÇÃO	
Pedagogo	12 pontos
Outras Licenciaturas	09 pontos
Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena/Magistério	06 pontos
Ensino Médio	03 pontos
2. FORMAÇÃO CONTINUADA	
Cursos de formação continuada na Área de Educação	0,5 ponto (meio ponto a cada 20 horas)
3. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA ALFABETIZAÇÃO	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 ponto a cada seis meses
Observação: Quanto ao item da Titulação, deve ser considerado apenas a maior para efeitos de pontuação.	

6.3 Além dos pré-requisitos aqui estabelecidos, os candidatos devem ter capacidade de comunicação e diálogo; disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, na escola ou com pessoal técnico responsável pelo Programa.

6.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior pontuação no Item 3, que se refere à experiência em alfabetização;

b) Tenha maior pontuação no Item 2, que trata da formação continuada;

c) Tenha a maior idade;

d) More no bairro mais próximo à unidade escolar.

7. Dos resultados e do chamamento para atuar como Assistente de Alfabetização

7.1 O resultado será organizado e publicado no mural das escolas municipais, por ordem de classificação, pela Comissão de Contagem de Ponto da Unidade Educacional, no dia 06 de abril de 2023.

7.2 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o Banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender de cada Unidade Educacional.



7.3 Em consonância com o estabelecido no Item 5, os candidatos selecionados serão chamados, exclusivamente, por ordem de classificação, mediante a existência de vaga na unidade escolar, para atuar como Assistente de Alfabetização.

7.3.1 Os candidatos que forem chamados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.4 deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado (Anexo II)** para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, **pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado, de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC.**

7.4 Em caso de desistência, o candidato deverá assinar termo específico para esta finalidade (**Anexo III**). Na sequência, a equipe gestora da escola deverá convocar, para assumir a função, o próximo candidato selecionado, obedecendo a sequência da classificação geral.

8. Das disposições gerais

8.1 O início das atividades do Assistente de Alfabetização está condicionado, obrigatoriamente, ao recebimento do recurso do Governo Federal, através do Programa PDDE Interativo.

8.2 Em conformidade com o § 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 6, de 20/04/2021, antes de iniciar suas atividades, **os Assistentes de Alfabetização, selecionados deverão, obrigatoriamente, realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização, do Programa Tempo de Aprender** (<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>), no site AVAMEC (<https://avamec.mec.gov.br/#/>), a fim de garantir apoio e suporte pedagógico, orientador e formativo para o exercício de suas atribuições.

8.2.1 O Assistente de Alfabetização selecionado deverá apresentar, aos gestores da escola, o certificado do curso especificado no Item 8.2., entregando uma cópia do mesmo para que seja arquivada, juntamente com a documentação referente ao Programa Tempo de Aprender.

8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; por prática de atos contrários à política educacional da Rede Municipal de Cuiabá; descumprimento de suas atribuições e outras situações desabonadoras de conduta pessoal e profissional.

8.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, por meio do Coordenador Municipal do referido programa.

Cuiabá, 20 de março de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 005/2021

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

RG: _____ SSP/_____ Expedido em ____/____/____

CPF: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Filiação: _____

Formação: _____

Endereço completo: _____

Telefone para contato: _____ ou _____

E-mail: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender? () Sim () Não

Declaro estar ciente e concordo com o publicado no Edital nº 02/2023/GS/SME/Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE VOLUNTÁRIA

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/_____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____, candidato(a) selecionado (a) à função de

Assistente de Alfabetização, **DECLARO**, para os devidos fins, que **ESTOU DE ACORDO COM EDITAL Nº 02/2023/GS/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender.

Declaro, ainda, TER CIÊNCIA DE QUE AS ATIVIDADES A SEREM, POR MIM EXERCIDAS, SÃO DE NATUREZA VOLUNTÁRIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.608/1998 – LEI DO VOLUNTARIADO.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Eu, _____ R.G nº _____ SSP/_____ inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado a _____, **DECLARO**, para os devidos fins que, a partir de ____/____/ 202____, **solicito meu desligamento da função de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nos termos do Edital nº 02/2023/GS/SME**, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização.

Declaro, ainda, que a minha desistência se deve a motivos de ordem pessoal, sendo minha a iniciativa de deixar o citado programa.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura Candidato (a)

ANEXO IV

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EMEB/EMEBC: _____		
Candidato (a): _____		
Itens Avaliados	Pontuação	Total Obtido
Pedagogo	08 pontos	
Outras Licenciaturas	05 pontos	
Cursando Pedagogia ou Licenciatura Plena/Magistério	03 pontos	
Ensino Médio	02 pontos	
Cursos de formação continuada na Área de Educação	0,5 ponto (meio ponto a cada quarenta horas)	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 ponto a cada seis meses	
TOTAL GERAL		

Cuiabá, ____ de ____ de 202 ____.

Assinatura do (a) Candidato (a)	
Assinatura dos (a) Membros da Comissão	

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC

EMEB 12 de Outubro	CÓDIGO INEP: 51036797 CNPJ- 01939738000181 EMAIL: emeb.12.outubro@cuiaba.mt.gov.br END: rua g, n 132, bairro: Res. Itamarati TEL: 65 3313-3002
EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	CÓDIGO INEP: 51036835 CNPJ-01.951.149/0001-19 EMAIL: emeb.antoncia.campos@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 09, Quadra 48 S/N Jardim Florianópolis. TEL: 65 3663-7381
EMEB Antonio Ferreira Valentim	CÓDIGO INEP: 510 388 20 CNPJ-02 435 573/0001-73 EMAIL: meb.antonio.valentim@cuiaba.mt.gov.br END: R. M Nº 49 -Barbado CEP. 78050-240 -TEL: 65 3313-3057/ 65 3634-1128



EMEB Dom Bosco do Praeirinho	CÓDIGO INEP: 510 602 21 CNPJ-03 158 015/0001-70 EMAIL: emeb.bosco.praeirinho@cuiaba.mt.gov.br END: R. Pacaembu S/N –Praeirinho CEP: 78065-000 TEL: 65 3313-3058
EMEB Dr. Fábio Firmino Leite	CÓDIGO INEP: 51088487 CNPJ- 04.343.556/0001-31 EMAIL: emeb.fabio.leite@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bahia s/nº, Qd. 58 Bairro Dr. Fabio II - Cuiabá - MT TEL: 3649-6841
EMEB Dr. Orlando Nigro	CÓDIGO INEP: 51039320 CNPJ- 01.939.524/0001-05 EMAIL: emeb.orlando.nigro@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Mamoré, 229 Pedregal – Cuiabá-MT TEL: (65) 3313-3009
EMEB Floriano Bocheneki	CÓDIGO INEP: 51040085 CNPJ- EMAIL: emeb.floriano.bocheneki@cuiaba.mt.gov.br END: Rua: SD Quadra: 62 nº 438 Bairro: Parque Atalaia CEP: 78095-190 TEL: 65 3313-3172
EMEB Francisco Pedroso da Silva	CÓDIGO INEP: 510 401 31 CNPJ-01 944 555/0001-54 EMAIL: emeb.francisco.silva@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida das Flores, 306 – São Francisco CEP: 78088-770 TEL: 65 3313-3160
EMEB Gláucia Maria Borges Garcia	CÓDIGO INEP: 51036991 CNPJ- 01.940.385/0001-30 EMAIL: emeb.glaucia.garcia@sme.cuiaba.mt.gov.br END: Av. Afonso Pena, 2220 - Despraiado TEL: 65 3313-3084
EMEB Irmã Maria Betty de Souza Pires	CÓDIGO INEP: 51037050 CNPJ- 01.940.382/0001-04 EMAIL: emeb.maria.betty@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Andradina nº 99 Bairro Novo Mato Grosso - Cuiabá - MT TEL: 65 3313 - 3005
EMEB Jesus Criança	CÓDIGO INEP: 510 401 40 CNPJ-02 415 772/0001-10 EMAIL: emeb.jesus.crianca@cuiaba.mt.gov.br END: travessa -j S/N Nova Esperança CEP: 78 005-970 TEL: 65 3313-3104
EMEB José Luis Borges Garcia	CÓDIGO INEP: 51037084 CNPJ-01.944.558/0001-98 EMAIL: emeb.jose.borges@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Prof. Lourevande Nunes Chaves TEL: (65)3313-3006
EMEB José Torquato da Silva	CÓDIGO INEP: 51040158 CNPJ- 02.438.142/0001-60 EMAIL: emeb.jose.torquato@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 20 S/Nº Bairro Parque Residencial Coxipó, Cep: 78090-418 TEL: (65) 3313-3147
EMEB Liberdade	CÓDIGO INEP: 510 897 34 CNPJ – 06 093 185/0001-02 EMAIL: emeb.liberdade@cuiaba.mt.gov.br END: Rua: UM 01 s/n Bairro : Osmar Cabral CEP: 78093-680 TEL: 65 3313-3125

EMEB Madre Marta Cerutti	CÓDIGO INEP: 51059215 CNPJ: 01.940.383/0001-40 EMAIL: emeb.madre.cerutti@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Ver. Juliano Costa Marques, s/n, bairro Bela Vista – CEP: 78050-560 TEL: 65 3313-3007
EMEB Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon	CÓDIGO INEP: 510 368 86 CNPJ – 01 944 561/0001-01 EMAIL: emeb.marechal.rondon@sme.cuiaba.mt.gov.br END: R. Piratininga, 101 – Alvorada CEP: 78048-630 TEL: 3313-3220
EMEB Maria da Glória de Souza	CÓDIGO INEP: 51037157 CNPJ-01.940.371/0001-16 EMAIL: emeb.maria.gloria@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bosque da Saúde, 146, Bairro Baú TEL: 653313-3036
EMEB Maria Elazir Correa de Figueiredo	CÓDIGO INEP: 510 371 65 CNPJ-01 944 538/0001-17 EMAIL: emeb.maria.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Carlos Ador de Souza S/N – São João Del Rey CEP: 78093-000 TEL: 3313-3124
EMEB Maria Lucila da Silva Barros	CÓDIGO INEP: 51062887 CNPJ- 03.900.777/0001-09 EMAIL: emeb.lucila.barros@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Principal, Nº 90, Bairro Jardim Ubirajars TEL: 3313-3092
EMEB Maria Tomich Monteiro da Silva	CÓDIGO INEP: 510 371 81 CNPJ-01 962 104/0001-40 EMAIL: emeb.maria.silva@cuiaba.mt.gov.br END: R. Mário Palma – Ribeirão do Lipa CEP: 78040-640 TEL: 3313-3270
EMEB Maximiano Arcanjo da Cruz	CÓDIGO INEP: 510 400 93 CNPJ-01 944 566/0001-34 EMAIL: emeb.maximiano.cruz@cuiaba.mt.gov.br END: R. Paulista S/N – Santa Laura CEP: 78091-150 TEL: 3313-3123
EMEB Moacyr Gratidiano Dorilêo	CÓDIGO INEP: 510 401 74 CNPJ-02 438 493/0001-71 EMAIL: emeb.moacyr.dorileo@cuiaba.mt.gov.br END: R. dos Pardais S/N – Parque Ohara CEP: 78080-370 TEL: 3313-3143
EMEB Nossa Senhora Aparecida	CÓDIGO INEP: 510 587 82 CNPJ-02 340 593/0001-60 EMAIL: emeb.nossa.aparecida@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Frei Quirino, 222 - Novo Colorado CEP: 78042-580 TEL: 3313-3280
EMEB Orzina de Amorim Soares	CÓDIGO INEP: 510 885 41 CNPJ-04 369 979/0001-20 EMAIL: emeb.orzina.soares@cuiaba.mt.gov END: Avenida Cel. José Estevão Torquato S/N - Jd. Vitória CEP: 78058-000 TEL: 3313-3203
EMEB Osmar José do Carmo Cabral	CÓDIGO INEP: 510 401 82 CNPJ-01 940 387/001-29 EMAIL: emeb.osmar.cabral@cuiaba.mt.gov.br END: R. 09 Q. 21 s/n– Osmar Cabral CEP: 78090-860 - TEL: 3313-3126



EMEB Pres. Tancredo de Almeida Neves	CÓDIGO INEP: 510 372 11 CNPJ-01 951 147/0001-20 EMAIL: emeb.tancredo.neves@cuiaba.mt.gov.br END: Rua C S/N- Jd. Araçá CEP: 78035-220 TEL: 3313-3074
EMEB Prof. Carlos Alberto Reyes Maldonado	CÓDIGO INEP: 51068141 CNPJ- 25.999.444/0001-03 EMAIL: emeb.carlos.maldonado@sme.cuiaba.mt.gov.br END: RUA 1600, S/N, JARDIM IMPERIAL, CUIABA/MT TEL: 65 3637-3156
EMEB Prof. Ezequiel Pompeu. Ribeiro de Siqueira	CÓDIGO INEP: 51037262 CNPJ-01.951.150/0001-463 EMAIL: emeb.ezequiel.siqueira@cuiaba.mt.gov.br END: R. Manoel Leopoldino, 403, Araes. TEL: (65)3313-3083
EMEB Prof. Firmo José Rodrigues	CÓDIGO INEP: 51037327 CNPJ- 01.951.146/0001-85 EMAIL: emeb.firmo.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Nove s/nº - Bairro: Três Barras TEL: (65) 3649-3857
EMEB Prof. Francisval de Brito	CÓDIGO INEP: 51038811 CNPJ- 01.977.788/0001/53 EMAIL: emeb.francisval.brito@cuiaba.mt.gov.br END: Rua João Paulo dos Santos, S/Nº, Bairro: Coophamil CEP: 78028-165 Cuiabá/MT TEL: 3313-3240
EMEB Prof. Hélio de Souza Vieira	CÓDIGO INEP: 51037025 CNPJ- 01.940.374/0001-50 EMAIL: emeb.helio.vieira@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Paranapuã, nº 30 Bairro: Praeiro TEL: (65) 3313 3060
EMEB Prof. Lenine de Campos Póvoas	CÓDIGO INEP: 510 641 11 CNPJ-03 806 375/0001-31 EMAIL: emeb.lenine.povoas@cuiaba.mt.gov.br END: R. Salgado Filho, 321 – Jardim União CEP: 78055-857 TEL: 3663-6685 / 3631-2545
EMEB Prof. Onofre de Oliveira	CÓDIGO INEP: 51058901 CNPJ-01.939519/0001-69 EMAIL: emeb.onofre.oliveira2cuiaba.mt.gov.br END: Rua Marcos da Luz s/nº bairro Pascoal Ramos TEL: 65 3313 31-02
EMEB Prof. Rafael Rueda	CÓDIGO INEP: 51038692 CNPJ-01.944.546/0001-63 EMAIL: emeb.rafael.rueda@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 03 s/n bairro Jd. Umuarama – Cuiabá-MT, CEP: 78058597 TEL: 65-3649-8895
EMEB Prof. Zeferino Leite de Oliveira	CÓDIGO INEP: 511 718 05 CNPJ-11 072 176/0001-75 EMAIL: escola.zeferino.oliveira@cuiaba.mt.gov.br END: av:Newton Rabelo de Castro S/N Pedra 90 CEP: 78099-005 TEL: 3617-1433 / 3665-0596
EMEB Profª Alzira Valladares	CÓDIGO INEP: 51037297 CNPJ- 01.936.977/0001-88 EMAIL: emeb.alzira.valladares@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida Brasil nº 883, bairro Jardim Cuiabá TEL: (65) 3313 3034

EMEB Profª Esmeralda de Campos Fontes	CÓDIGO INEP: 51037238 CNPJ-01944.547/0001-08 EMAIL: emeb.esmeralda.fontes@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Bolívia 365 Ribeirão da Ponte TEL: 65 33133250
EMEB Profª Francisca Figueiredo de Arruda Martins	CÓDIGO INEP: 51058774 CNPJ-02.493.434/0001-04 EMAIL: emeb.francisca.martins@cuiaba.gov.br END: Rua 01, S/N. Bairro Jd. Eldorado TEL: 65-3313-3003
EMEB Profª Gracildes Melo Dantas	CÓDIGO INEP: 510 602 13 CNPJ-03 158 977/0001-20 EMAIL: emeb.gracildes.dantas@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 15 Q. 60 S/N - Altos da Glória CEP: 78070-550 TEL: 3649-2288
EMEB Profª Maria Ambrósio Pommot	CÓDIGO INEP: 510 371 49 CNPJ- 01 937 256/0001-92 EMAIL: emeb.maria.pommot@cuiaba.mt.gov.br END: Rua 1.900, S/N, Bairro: Jardim Imperial TEL: (65) 3313-3190
EMEB Profª Rita Caldas Castrillon	CÓDIGO INEP: 51037246 CNPJ-01.939.532/0001-51 EMAIL: emeb.rita.castrillon@gmail.com END: Rua Progresso, s/n – Bairro São benedito – Lot. Jardim Ubatã TEL: (65) 3613-4942/3637-1643
EMEB Profª Tereza Lobo	CÓDIGO INEP: 510 374 59 CNPJ-03 138 775/0001-16 EMAIL: emeb.tereza.lobo@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Carmindo de Campos, 3622 – Dom Aquino CEP: 78015-050 TEL: 3313-3037
EMEB Santa Cecília	CÓDIGO INEP: 510 373 78 CNPJ-02 443 824/0001-61 EMAIL: emeb.santa.cecilia@cuiaba.mt.gov.br END: R. Capitão Iporã, 162 Esquina com Tiradentes – Pico do Amor CEP: 78065-090 TEL: 3313-3180
EMEB São Sebastião	CÓDIGO INEP: 51040220 CNPJ- 02.450.258/0001-15 EMAIL: emeb.sao.sebastiao@cuiaba.mt.gov.br END: Rua São Jerônimo nº 502 Bairro: São Sebastião – Cuiabá / MT TEL: 3313-3101
EMEB Senador Darcy Ribeiro	CÓDIGO INEP: 510 588 39 CNPJ-02 286 294/0001-95 EMAIL: emeb.darcy.ribeiro@cuiaba.mt.gov.br END: R. 18 Q. 17 S/N – Jd. Industriário I CEP: 78098-840 - TEL: 3313-3103
EMEB Senador Gastão de Matos Muller	CÓDIGO INEP: 510 588 20 CNPJ-04 369 259/0001-65 EMAIL: emeb.gastao.muller@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Integração S/N – Pedra 90 3ª Etapa CEP: 78090-000 - TEL: 3313-3260
EMEB Senhorinha Ana Alves de Oliveira	CÓDIGO INEP: 510 393 11 CNPJ-01 939 518/0001-58 EMAIL: emeb.ana.oliveira@sme.cuiaba.mt.gov.br END: Rod. Emanuel Pinheiro Km 6 S/N – Jd. Vitória CEP: 78050-550 - TEL: 3313-3205



EMEB Silvino Leite de Arruda	CÓDIGO INEP: 51037408 CNPJ-01.937.253/0001-59 EMAIL: emeb.silvino.arruda@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Neblina, 176 - Bairro Planalto TEL: (65) 3641-3243
EMEB Ten. Octacílio Sebastião da Cruz	CÓDIGO INEP: 510 374 40 CNPJ-01 940 511/0001-56 EMAIL: emeb.octacilio.cruz@cuiaba.mt.gov.br END: R. 46 Q.14 Lote 31 CPA III S.04 CEP: 78058-450 - TEL: 3646-7194
EMEB Tereza Benguela	CÓDIGO INEP: 510 402 39 CNPJ-01 937 261/0001-03 EMAIL: emeb.tereza.benguela@cuiaba.mt.gov.br END: R. A 01 S/N Jd. Comodoro CEP: 78090-470 - TEL 3313-3146
EMEB Clovis Huguiney Neto	CÓDIGO INEP: CNPJ- 24.107.897/0001-15 EMAIL: emeb.clovis.huguiney@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida A, S/N, Residencial Altos do Parque I - CEP.: 78096-385 - Cuiabá - MT. TEL: Não possui
EMEB Vereador Paulo de Campos Borges	CÓDIGO INEP: 51068427 CNPJ- 26.571.906/0001-50 EMAIL: emeb.paulo.borges@sme.cuiaba.gov.br END: Rua A S/N Residencial Marechal Rondon Jd. Industrial I Cuiabá-MT TEL: (65)3667-3090
EMEBC Herbert de Souza	CÓDIGO INEP: 51062895 CNPJ- 11.113.523/0001-60 EMAIL: emreb.herbert.souza@cuiaba.mt.gov.br END: Avenida Rotatória s/nº TEL: 99300-5850
EMEBC Nova Esperança	CÓDIGO INEP: 51037548 CNPJ-04344281000150 EMAIL: emreb.nova.esperanca@cuiaba.mt.gov.br END: Rodovia Palmiro Paes de Barros, Rua: 14 S/N , Bairro: Nova Esperança TEL: (65) 99266-1633
EMEBC Novo Renascer	CÓDIGO INEP: 51039575 CNPJ-04.360.965/0001-46 EMAIL: Emreb.novo. renascer@mt.gov.br END: Estrada Rio dos Couros TEL: 992661633/998052404
EMEBC Profª Benedita Xavier Rodrigues	CÓDIGO INEP: 51040697 CNPJ- 01.996.504/0001 - 76 EMAIL: emreb.benedita.rodrigues@cuiaba.mt.gov.br END: Rua Luis Firmino da Fonseca, 94 CEP: 78134 000 Distrito de Nossa Senhora da Guia Cuiabá - MT TEL: 65 3353 4178
EMEBC Prof. Udeney Gonçalves de Amorim	CÓDIGO INEP: 510 406 62 CNPJ-01 940 376/0001-49 EMAIL: emreb.udeney.amorim@cuiaba.mt.gov.br END: Av. Paulo Ovídio dos Santos – Aguapé/ Av. Principal Nº 200 - Distrito da Guia CEP: 78108-000 - TEL: 3313-3290

Controladoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA CGM Nº 001 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

DEFINE OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA ENTREGA DO SELO DA “ESCOLA TRANSPARENTE 2022” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

CONSIDERANDO as atribuições legais conferida à Controladoria Geral do Município, por meio da Lei Complementar nº. 476/2019, bem como pelo Decreto Municipal nº. 5.692 de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 5.948, de 26 de janeiro de 2016, que estabelece que o Selo Escola Transparente será entregue anualmente, em sessão solene em data a ser definida pela Controladoria Geral do Município, às unidades de ensino que lançarem as informações no Portal da Transparência e atenderem os critérios de avaliação, e ainda, que os critérios mencionados no caput deste artigo serão definidos mediante Portaria a ser editada pela Controladoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Os critérios de avaliação estabelecido pela Controladoria Geral do Município (CGM) para o recebimento do “Selo Escola Transparente” 2022 serão os seguintes:

Ter a Unidade de Ensino publicado os 04(quatro) repasses municipais executados, até 30 de Abril de 2023.

Ter a Unidade de Ensino publicado as demais informações da Gestão Pedagógica e Conselho Deliberativo referentes ao ano de 2022 até o dia 30 de Abril de 2022.

Art. 2º A Diretoria de Transparência irá analisar as publicações de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

Art. 3º A data e o local da entrega do Selo, deverá ser definida após a publicação do resultado final.

Art. 4º O resultado final será publicado até o dia 31/05.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO SANTOS SOUZA

Controlador Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ITENS REMANESCENTES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022****Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: **HOMOLOGAR** o resultado dos itens remanescentes referente o Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagrou-se vencedora as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 98 no valor total de R\$ 4.060,80 (quatro mil sessenta reais e oitenta centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 56.815,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Cuiabá/Mt., 29
de março de 2023

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ITENS REMANESCENTES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022****Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve **ADJUDICAR** o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC



e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagraram-se vencedoras as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 98 no valor total de R\$ 4.060,80 (quatro mil sessenta reais e oitenta centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 56.815,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Cuiabá/mt., 23 de março de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO ITENS REMANESCENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Processo Adm: Nº 00.103.388/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. Sagrou-se vencedora as empresas: **NUTRICARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME** (22680187000154) com os lotes: 98 no valor total de R\$ 4.060,80 (quatro mil sessenta reais e oitenta centavos). **NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP** (20344116000155) com os lotes: 94 no valor total de R\$ 56.815,20 (cinquenta e seis mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos). **Itens fracassados:** 97 e 99.

Cuiabá - MT, 28 de março de 2023

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

GINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

GINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

GINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.